

ATA N.º 21/2018

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
4 de outubro de 2018**

01 – ABERTURA -----

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pela Chefe de Divisão da AFAC, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro e pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. ---
Eram catorze horas e quarenta minutos (14H40M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL (CLAS): - Informou que participou na reunião do CLAS, na qual foi apreciado o relatório de avaliação do projeto EIRA 3G; -----

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - Transmitiu que foram aprovados todos os pontos da ordem de trabalhos da reunião da Assembleia Municipal que se realizou no vinte e oito de setembro último. -----

REABERTURA DA CASA DO CONCELHO DE CINFÃES EM LISBOA: -

Esteve presente, no passado dia 30 de setembro, na reabertura da Casa do Concelho de Cinfães em Lisboa, espaço onde muitos cinfanenses residentes na capital, têm um local de convívio, de partilha e de memória das raízes, tradições e cultura da sua Terra Natal. -----

VOTO DE PESAR: - Propôs a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do irmão do Presidente da Junta de Freguesia de Nespereira, sr. Mário Durval Pinto Leitão. -----

Todo o Executivo se associou ao voto de pesar, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e transmitir à família. -----

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DO COMANDANTE DO POSTO

TERRITORIAL DE CINFÃES: Tendo em consideração a cessação de funções de Comandante do Posto Territorial de Cinfães, propôs a aprovação de um voto de reconhecimento e agradecimento ao Sargento Chefe - Eduardo Alexandre Monteiro de Brito e desejar as maiores felicidades nas novas funções como Adjunto do Comando do Destacamento Territorial de Lamego. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

PLANO INTEGRADO E INOVADOR DO COMABTE AO INSUCESSO

ESCOLAR: - Na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Tâmega e Sousa, esteve presente na apresentação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa, evento que contou com a presença do Secretário de Estado da Educação. -----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou: -----

EXPOSIÇÃO SÉNIOR – presente na inauguração de uma mostra de trabalhos manuais e de pintura, na Biblioteca Municipal, no dia 21 de setembro, pelo Grupo Sénior de Cinfães. Louva-se a iniciativa que resulta do encontro de diálogo e

trabalho que elementos do grupo têm ao longo da semana. -----

CONCERTO MUSICAL – Presente no concerto promovido pela Banda Marcial de Tarouquela e Municipal de Cinfães, com a presença da Banda Marcial de Fornos, no dia 23 de setembro, no auditório de Tarouquela. -----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte: -----

SUPERTAÇA FEMININA E MASCULINA E TOP 12 JOVENS DE TÊNIS DE MESA: - Informou que Cinfães recebe mais duas grandes finais desportivas de âmbito nacional, desta vez na modalidade de ténis de mesa. No próximo sábado, dia 6 de outubro, entre as 9h e as 17h, o Pavilhão Municipal de Nespereira acolhe a final, masculina e feminina, do Top 12 de Jovens, a primeira prova dos escalões de formação na época 2018/19. -----

A vereadora, sra. profª Sónia Soares, informou que esteve presente: -----

ROTEIRO GASTRONÓMICO DE CINFÃES: - Na apresentação do projeto final de curso com a temática “Roteiro Gastronómico de Cinfães”. A iniciativa aconteceu na Praia da Granja, na freguesia de Espadanedo, pelos formandos do curso de Empregado de Mesa, da tipologia 3.01 do POISE “Qualificação de pessoas portadoras de deficiência e/ou incapacidades”, do Centro Social de Santa Maria de Sardoura. -----

DIA MUNDIAL DO TURISMO: - Na comemoração do Dia Mundial do Turismo, dinamizada pelos três anos do Curso Profissional Técnico de Turismo Ambiental e Rural, o Curso Profissional de Sopro e Percussão, assim como o CEF de Pastelaria e Padaria, iniciativa realizada junto à Loja Interativa de Turismo de Cinfães. -----

PLANO INTEGRADO E INOVADOR DO COMABTE AO INSUCESSO ESCOLAR: - Na apresentação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa. -----

O vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, apresentou o seguinte: --

COMPLEXO ESCOLAR DE CINFÃES: - Deu conhecimento da receção de um email, enviado para o presidente e vereadora da educação, por um munícipe, relatando algumas falhas no funcionamento do complexo escolar de Cinfães e fazendo sugestões para o mesmo. Nesse email é referida a necessidade de alargamento do horário do centro escolar, ajustando-o às necessidades dos pais que trabalham e não têm possibilidade de deixar os seus educandos dentro do horário atual. Referiu ainda problemas estruturais do edifício, falta de condições para a receção dos alunos, enquanto esperam pelos professores, sobreaquecimento de uma sala e falta de zona de recreio para as crianças. Perante este email o vereador questionou quais as respostas que foram dadas a este município, referindo que algumas destas falhas já foram anteriormente referidas por si, em reunião do executivo. -----

O sr. Presidente lamentou a forma pouco educada do email enviado pelo munícipe que deveria comparar as condições de ensino no concelho de Cinfães e nos concelhos limítrofes para constatar que em Cinfães são incomparavelmente melhores. Apesar de nem tudo ser perfeito, as instalações do Complexo Escolar de Cinfães estão muito melhores, verificando-se no entanto uma quantidade exagerada de anomalias, como por exemplo vidros partidos. Quanto ao horário, compete ao Agrupamento de Escolas gerir o horário do pessoal auxiliar. -----

FLORESTA DO PARQUE DO LADÁRIO: - As condições climatéricas adversas que se verificaram no nosso concelho no passado inverno, com a formação de uma grande camada de gelo nas árvores, provocou estragos na floresta e no parque do Ladário. Nessa altura vários troncos e árvores partiram ficando amontoados durante todo o verão, criando-se um manto de combustível numa grande parte da floresta e elevando de forma exponencial os riscos de incêndio. Felizmente nada de grave se passou, no entanto, o vereador referiu a necessidade, urgente, de realizar uma

limpeza à floresta e remover estes mesmos resíduos. -----

O sr. Presidente enalteceu o esforço dos bombeiros do concelho na prevenção e combate aos incêndios, tendo-se verificado que a época de incêndios não foi tão nefasta como noutras alturas. Quanto ao caso concreto da floresta, foi uma situação anormal que aconteceu tendo na altura sido feito o possível, no entanto irá transmitir a preocupação à Comissão de Baldios, visto que é a proprietária dos terrenos. -----

TAXA DE TURISMO: - Referiu que o turismo é uma das apostas no concelho e muitos investimentos realizados pelo município têm como justificação o desenvolvimento turístico e a atração de visitantes. No entanto, uma análise dos últimos dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), não é muito animadora. Segundo o INE a taxa de ocupação em Cinfães é de apenas 24,8%, abaixo da média da Comunidade Intermunicipal (26,9%) e abaixo da região do Douro (27,5%). Estes dados requerem uma análise, que no seu entender, o concelho não tem aproveitado o desenvolvimento turístico da região para se afirmar como um destino diferenciador e atrativo para quem visita a nossa região. -----

O sr. Presidente referiu que é inequívoco o crescimento do turismo no concelho de Cinfães. Os operadores estão satisfeitos, no entanto, verifica-se a necessidade de um hotel no concelho para atrair outro tipo de turismo. -----

SALÁRIO MÉDIO EM CINFÃES: - Nos últimos anos têm surgido vários estudos que coloca o concelho de Cinfães com baixos índices de desenvolvimento económico e conseqüentemente como dos mais pobres do país. Segundo os últimos dados do INE o salário de um Cinfanense é mais baixo que o da média nacional em cerca de 300 euros, se comparados com a região norte é de cerca de 100 euros, estando também abaixo da média da nossa comunidade intermunicipal. Consciente que o aumento dos salários dos trabalhadores Cinfanenses não é da responsabilidade da câmara municipal, sugeriu uma análise ao tecido económico do concelho e

perceber o porquê destas empresas pagarem menos aos seus colaboradores e elaborar uma estratégia que possa contrariar estes números. -----

O sr. Presidente referiu que deve realçar-se a diminuição da taxa de desemprego no concelho. Por vezes os dados estatísticos não refletem a realidade do concelho, tendo em consideração que grande parte da mão de obra trabalha no estrangeiro, na construção civil, existem muitos rendimentos que não são declarados. -----

03 – CÂMARA -----

03.6 – DIVERSOS -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS IMPRESSOS DAS OPERAÇÕES

URBANÍSTICAS: - Considerando a alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), Regulamento n.º 369/2018, bem como as diversas alterações legislativas de diplomas relacionados com as operações urbanísticas, torna-se necessário proceder à alteração dos impressos (requerimentos) em anexo. -----

De acordo com o disposto no n.º 11, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), a alteração dos impressos carece de aprovação da Câmara Municipal de Cinfães e consequente publicitação e divulgação através do site do Município. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração dos impressos de acordo com a informação dos serviços Técnicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (BENEFICAÇÃO DA ESTRADA DE VENTUZELA AO PARQUE DA

RIBEIRA DE SAMPAIO): - A Empresa Afonso Malheiros, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 10/10/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE AÇOREIRA AO CRUZAMENTO DE

AVITOURE): - A Empresa Afonso Malheiros, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 10/10/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.5 – DIVERSOS -----

CULTURA E TRADIÇÃO – 4º TRIMESTRE / 2018: - Sendo uma das diretrizes do pelouro da cultura dinamizar e promover os espaços e equipamentos disponíveis, designadamente o auditório municipal, e ao mesmo tempo difundir e incentivar a criação e divulgação da cultura nas suas variadas manifestações, vem a exemplo de outras atividades, propor para os próximos meses de outubro, novembro e dezembro, o programa – **Cultura e tradição – 4.º Trimestre/2018**, cujo orçamento previsível é de 10.019,09€ (IVA incluído). -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----

09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESPORTIVO DE

NESPEREIRA E OLIVEIRA DO DOURO: - No âmbito do procedimento pré-

contratual que gira pelo nome de “Centros de Desenvolvimento Social e

Desportivo de Nespereira e Oliveira do Douro”, que seguiu a forma de Concurso

Público, veio a adjudicatária, **Edivalor S.A.** nos termos do disposto nas normas dos

artigos 100.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, propor um ajustamento

à minuta do respetivo contrato, com a inclusão da seguinte clausula: -----

“Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 dias, após a emissão do respetivo

auto de medição dos trabalhos executados e emissão da respetiva fatura. Os

referidos pagamentos serão efetuados pelo Município de Cinfães, através de

Factoring a empresa financeira a indicar oportunamente pela Edivalor S.A, ficando

desde já aceite pelas partes, que fará parte integrante do contrato a outorgar.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração proposta pela adjudicatária à

minuta do contrato, documento que aqui se dá por integralmente transcrito e consta

do respetivo processo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

09.4 – DIVERSOS -----

SUPERTAÇA FEMININA E MASCULINA E TOP 12 JOVENS

DE TÊNIS DE MESA: - Considerando que a associação de ténis de mesa do

distrito de Viseu, bem como a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em reuniões

de articulação com o município de Cinfães mostrou disponibilidade para realizar um

esforço no sentido de desenvolver a modalidade de ténis de mesa de âmbito federado

no nosso concelho. -----

Considerando que o desenvolvimento desta modalidade muito enriquece o nosso plano de desenvolvimento desportivo e que garante a continuidade da vertente escolar no associativismo e no desporto federado, aliás como objetivos primordiais do plano. -----

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias e designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (alínea f) do número do art.º 23º da lei 75/2013 de 12 de Setembro). -----

Considerando que nos termos da alínea u) e p) do número do art.º 33º da lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

O Sr. Presidente da Câmara propõe, que o Concelho de Cinfães esteja recetivo a receber estas duas organizações, a Supertaça Nacional Feminina e Masculina, bem como a prova Top 12 Jovens de consagração dos melhores valores nacionais no dia 06 de Outubro no Pavilhão Municipal de Nespereira, dadas as condições ideais do mesmo, segundo os organizadores. -----

Assim a proposta de apoio compreende a cedência das instalações municipais (Pavilhão Municipal de Nespereira), bem como o apoio logístico com o transporte de equipamentos, refeições, dormidas para staff da federação e equipas mais distantes, publicidade local e lembranças habituais neste tipo de organização. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

13.3 – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----

EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO: - Maria Nazaré Pereira de Carvalho, apresentou denúncia acerca de execução de obras de edificação, em Lourosa/Nespereira, propriedade de Armandino Rodrigues, sem os devidos atos administrativos. Após visita ao local, os serviços técnicos informaram que, devido ao mau estado de conservação do edifício objeto de denúncia e às más condições de salubridade verificadas ao nível do rés-do-chão, deveria ser realizada uma vistoria nos termos do n.º 1, do artigo 90.º do RJUE. -----

Face ao teor da informação, o Chefe de Divisão da DPGUOMP, Eng.º Daniel Soares, propôs o encaminhamento ao órgão executivo, para em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 90.º do RJUE, nomear três técnicos, para procederem à vistoria do local (edificação do denunciado). -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Técnicos e designar os seguintes elementos para a comissão de vistoria: Eng.º Hélio Sampaio, Eng.ª Cidália Mendes e Vítor Pereira. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

16 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO -----

16.1 – EMPRESAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS -----

NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE CINFÃES: -

“Na sequência do ofício n.º 49/18, de 19 de setembro, remetido pela Direção da Escola Profissional de Cinfães, sob o assunto em epígrafe, informo: -----

- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Interno da Escola Profissional de Cinfães, os membros designados para o exercício de funções na Direção Técnico-Pedagógica da Escola, previstos no artigo 7º do mesmo regulamento, são nomeados pela Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente; -----

- Prescreve, ainda, alínea a) e b) do n.º 2 do mesmo artigo 6º que, salvo aplicação de sanção que determine a perda do cargo ou a cessação do seu exercício, a duração dos cargos referidos no número 1 do artigo 7º corresponderão ao período de quatro anos letivos; -----

Ora, considerando que o mandato da atual Direção (Técnico Pedagógica) termina em outubro de 2018, é agora, nos termos do disposto na norma do artigo 6º dos respetivos Estatutos, necessário proceder à nomeação de um nova Direção Técnico-Pedagógica, pelo período de 4 anos. -----

Assim, considerando o disposto na mesma norma, a competência para a nomeação é da Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente.” -----

O sr. Presidente propôs a nomeação dos seguintes elementos para o exercício de funções na Direção Técnico-Pedagógica da Escola: -----

Diretora – Regina Zélia Marques Pinto: -----

Diretora Pedagógica – Gracinda Emília Couto Cardoso; -----

Assessor Pedagógico – João Pedro Machado Rebelo. -----

Foi deliberado, unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

CADUCIDADE DE LICENÇA – PROCESSO DE OBRAS LE-EDI 40/2016

EM NOME DE BERTA RAQUEL CAMELO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 03/05/2018 e referente à declaração de caducidade do processo de obras nº 40/2016, a requerente foi notificada da intenção de caducidade de licença através do ofício 1295/2018 de 20/06/2018, tendo terminado o prazo da audiência prévia da interessada no dia 30/07/2018 sem que a mesma se tenha pronunciado. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da PGUOMP, Eng^o Daniel Soares, informou o seguinte: -----

“No seguimento da notificação de intenção de caducidade da licença e considerando a ausência de pronúncia em sede de audiência prévia proponho: -----

a) Declarar a caducidade da licença; -----

b) O encaminhamento ao órgão executivo para pronúncia em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 71.º do RJUE.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença. -----

CADUCIDADE DE LICENÇA – PROCESSO DE OBRAS N.º 118/2000

(ALVARÁ DE LICENÇA 17/2002) EM NOME DE JOSÉ ANTÓNIO

TEIXEIRA FERREIRA: - Na sequência do pedido de Licenciamento para

ampliação de uma habitação, referente ao prédio urbano descrito na Conservatória

do Registo Predial de Cinfães, sob o n.º 20.507, inscrito na matriz n.º 1603, na Rua

Major Monteiro Leite, n.º 66, freguesia de Cinfães, informaram os serviços que, de

acordo com os elementos constantes no referido processo, as obras não foram

iniciadas no prazo de 12 meses, a contar da data de emissão do alvará pelo que, de

acordo com o disposto na alínea a), n.º 3, do artigo 71.º, do Decreto-Lei 555/99 de

16 de dezembro, na sua atual redação, deve ser declarada a caducidade da licença.

Mais informam, que de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 71.º do Decreto-

Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, a caducidade é declarada pela

Câmara Municipal, precedida de audiência prévia do interessado, devendo ser fixado

para o efeito, o prazo de 30 (trinta) dias. -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, pelo

que considerando o sentido da intenção de caducidade da licença, lhe é concedido o

prazo de trinta (30) dias, para, querendo, se pronunciar sobre o mesmo, nos termos

dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 9363/2018: - Manuel Jorge Madureira Vieira de Moura, solicita, na qualidade de proprietário/vendedor, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico e sítio na Freguesia de Santiago de Piães, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o **artigo 3574.º**. -----

Sobre o assunto os serviços jurídicos, prestaram o seguinte parecer: -----

“I – Requerimento. -----

Através do requerimento registado nestes serviços em 20 de setembro de 2018 sob o GSE n.º 9363, o requerente, Manuel Jorge Madureira Vieira de Moura, solicita, na qualidade de proprietário/vendedor, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico e sítio na Freguesia de Santiago de Piães, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o artigo 3574.º, ali melhor identificado. -----

II - Análise jurídica. -----

A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”. -----

Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54.º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial). -

O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos

ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. -----

Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54.º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----

III – Conclusão. -----

O prédio, possui a área de 4.600m². -----

O pedido é formulado nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

*No requerimento é indicado que a adjudicação será feita na proporção de 1/2 para cada um dos adquirentes, **Jorge Manuel de Jesus Monteiro, solteiro, maior, com o número de identificação fiscal 196 857 252, e Maria Cristina de Jesus Vieira da Silva, solteira, maior, com o número de identificação fiscal 212 488 295.** -----*

Segundo o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----

Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico do prédio objeto da transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

*Assim, atendendo à área do prédio, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade do prédio referido no pedido inicial, não resultar o seu parcelamento físico e que o mesmo não se destina à construção urbana nem à operação de loteamento, **propõe-se a emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor.** -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo quinze horas e quarenta e cinco minutos (15H45M), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----